

rência prima facie de inexecução de Contrato Administrativo, perpetradas pela empresa, A empresa M.L. Distribuidora de alimentos e Bebidas LTDA, situada na Rua Estrada da Cacuia, n° 661, loja C, Ilha do Governador, Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ sob o n° 11.668.085/0001-05.

**Art. 2º** - Designar o Capitão PM RG 82.516, Id. Func. 42593263, JEFFERSON SILVA FERREIRA, da DAbst, conforme preconiza o Manual para aplicação de Sanções nos casos de inexecução parcial ou total dos contratos administrativos.

**Art. 3º** - Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos.

**Art. 4º** - Fica a contratada sujeita às sanções correlatas de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato em questão, bem como às demais cominações legais, positivadas no artigo 7º da Lei n° 10.520/2002, e subsidiariamente as sanções previstas nos artigos 86 e 87, incisos, I, II, III, IV da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Art. 5º** - Cabe ao Gestor do Contrato adotar as medidas do poder de cautela de garantia contratual, conforme a modalidade, escolhida pela contratada, nos moldes dos incisos I, II e III do art. 56 da Lei n° 8.666/93.

**Art. 6º** - Com fulcro nos art. 34 e 48, VIII da Lei n° 5.427/2009, resta comunicado a Contratante, a oportunidade de juntar ao sobredito processo as provas necessárias à defesa, desde que, motivadas e pertinentes ao sobredito processo. Outrossim, os autos do Processo Administrativo n° SEI-350077/000100/2020 estão disponíveis para consulta processual através do endereço eletrônico [www.fazenda.rj.gov.br/sei/#](http://www.fazenda.rj.gov.br/sei/#), o suporte para acesso ao sistema SEI é realizado na Diretoria Geral de Apoio Logístico, situada no endereço da Rua Evaristo da Veiga, n° 78, térreo, Centro do Rio de Janeiro, CEP 20031-040, das 09h00min até 17h00min, número de telefone (21) 2333-2690.

**Art. 7º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 2020

**ALEXANDRE ASSUMPCÃO SALVADOR**  
Ordenador de Despesas

Id: 2258041

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR**

**ATO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

**PORTARIA SEPM N° 21 DE 24 DE JUNHO DE 2020**

**INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **ORDENADOR DE DESPESAS**, no uso das atribuições legais previstas no art. 82, §1º da Lei n° 287/1979 e o art. 35, Parágrafo Único do Decreto n° 3.149/1980 e nos artigos 86 e 87 da Lei n° 8.666/1993, e

**CONSIDERANDO** o descrito nos autos do Processo n° SEI-350192/000655/2020, noticiando que a Empresa ATRIO RIO SERVICE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, embora a Contratada tenha apresentado sua proposta com a retenção de 0,6% do salário base do empregado para custear parte do auxílio de transporte descontava 6%. E apesar do gestor ter notificado a Contratada quanto à impossibilidade de modificação da planilha em relação à quantidade de modais e, por conseguinte, solicitado à imediata regularização dos valores descontados, a empresa manteve-se inerte, incidindo, portanto, nas cláusulas IV, VII, VIII e XIII do Contrato n° 220/2017, que dispõem, respectivamente, das obrigações da Contratada; da execução do contrato; da responsabilidade; e das sanções administrativas e demais penalidades. Fato este que enseja em embargos a rotina administrativa, como a inobservância da regularidade da execução do contrato. Fato este que projeta um prejuízo para o erário público em 5,4% do salário base do empregado para custear parte do auxílio de transporte,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Alicerçada no que preconiza previstas no art. 7º da Lei n° 10.520/2002; art. 82, §1º da Lei n° 287/1979; art. 35, Parágrafo Único do Decreto n° 3.149/1980 e nos artigos 86 e 87 da Lei n° 8.666/1993, instaurar o presente Processo Administrativo Sancionatório, franqueando-lhe o direito à ampla defesa e ao contraditório, para apurar ocorrência prima facie de inexecução de Contrato Administrativo, perpetradas pela Empresa ATRIO RIO SERVICE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, situada na Avenida Automóvel Clube, n° 63, sala 217, Bairro Centro, São João de Meriti, RJ, inscrita no CNPJ sob o n° 07.146.566/0001-01.

**Art. 2º** - Designar o Capitão PM RG 80.913 CLAYTON DIAS DE MEDEIROS, Id. Func. 41893077, da DEA, conforme preconiza o Manual para aplicação de Sanções nos casos de inexecução parcial ou total dos contratos administrativos.

**Art. 3º** - Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos.

**Art. 4º** - Fica a contratada sujeita às sanções correlatas de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato em questão, bem como às demais cominações legais, positivadas no artigo 7º da Lei n° 10.520/2002, e subsidiariamente as sanções previstas nos artigos 86 e 87, incisos, I, II, III, IV da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Art. 5º** - Cabe ao Gestor do Contrato adotar as medidas do poder de cautela de garantia contratual, conforme a modalidade, escolhida pela contratada, nos moldes dos incisos I, II e III do art. 56 da Lei n° 8.666/93.

**Art. 6º** - Com fulcro nos arts. 34 e 48, VIII da Lei n° 5.427/2009, resta comunicado a Contratante, a oportunidade de juntar ao sobredito processo as provas necessárias à defesa, desde que, motivadas e pertinentes ao sobredito processo. Outrossim, os autos do Processo Administrativo n° SEI-350192/000655/2020 estão disponíveis para consulta processual através do endereço eletrônico [www.fazenda.rj.gov.br/sei/#](http://www.fazenda.rj.gov.br/sei/#), o suporte para acesso ao sistema SEI é realizado na Diretoria Geral de Apoio Logístico, situada no endereço da Rua Evaristo da Veiga, n° 78, térreo, Centro do Rio de Janeiro, CEP 20031-040, das 09h00min até 17h00min, número de telefone (21) 2333-2690.

**Art. 7º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 2020

**ALEXANDRE ASSUMPCÃO SALVADOR**  
Ordenador de Despesas

Id: 2258044

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR**  
**DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**DESPACHO DO DIRETOR-GERAL**  
**DE 08/06/2020**

**\*PROCESSO N° E-09/535/003/2019 - APROVO** a presente Prestação de Contas, em conformidade com a Resolução SEPM n° 17, de 28 de janeiro de 2019.  
\*Omitido no D.O. de 09/06/2020.

Id: 2257825

**POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS**  
**DE 17.06.2020**

**PROCESSO N° E-09/094/100490/2018** - Por delegação de competência conferida pela Resolução SEPM N° 189, de 30 de setembro de 2019, **HOMOLOGO** o processo licitatório por TOMADA DE PREÇO, n° 001/2020 - DEA, **ADJUDICANDO** o seu objeto, conforme Atas do certame conduzido pela 2ª Comissão Permanente de Licitação da PMERJ, a Empresa MPE ENGENHARIA E SERVIÇOS S/A, CNPJ 04.743.858/0001-05. Em consequência, de acordo com o § 1º, do artigo 82 da Lei Estadual n°287/79, **AUTORIZO** a despesa e o pagamento, no valor total de R\$ 327.315,10 (trezentos e vinte e sete mil trezentos e quinze reais e dez centavos), em favor da empresa acima referenciada, para pagamento referente a Reforma dos quadros de energia elétrica do HCPM.

Id: 2257453

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR**

**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS**  
**DE 22.06.2020**

**PROCESSO N° E-35/192/302/2019 - HOMOLOGO** o resultado do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 049/20, cujo objeto é aquisição de Pneus para viaturas Modelo Corolla e Hilux para suprir as demandas da SEPM, em favor da empresa: GBG PNEUS LTDA, vencedora do item n° 1, perfazendo o valor total de R\$ 3.079.710,00 (três milhões e setenta e nove mil e setecentos e dez reais).

Id: 2257423

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR**

**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS**  
**DE 23.06.2020**

**PROCESSO N° E-09/094/10366/2018 - HOMOLOGO** o resultado do Pregão Eletrônico n° 046/2020, cujo objeto é a aquisição de materiais e equipamentos para o Sistema Correccional da PMERJ (Mobiliário de Escritório), em favor da Empresa: RIO OFFICE COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ 11.496.190/0001-04) (MPE), vencedora dos Itens 01 com o valor unitário a ser registrado de R\$ 10.950,00 (dez mil novecentos e cinquenta reais), 02 com o valor unitário a ser registrado de R\$ 5.840,00 (cinco mil oitocentos e quarenta reais), 03 com o valor unitário a ser registrado de R\$ 10.512,60 (dez mil quinhentos e doze reais e sessenta centavos), 04 com o valor unitário a ser registrado de R\$ 8.010,00 (oito mil e dez reais), 06 com o valor unitário a ser registrado de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e 07 com o valor unitário a ser registrado de R\$ 2.540,00 (dois mil quinhentos e quarenta reais), perfazendo o valor total de R\$ 75.938,25 (setenta e cinco mil novecentos e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos)..

Id: 2257189

ND	FR	UG	Valor (R\$)
3390	103	490100	12.000.000,00 (doze milhões de reais)
3350	103	326100	8.265.176,01 (oito milhões, duzentos e sessenta e cinco mil, cento e setenta e seis reais e um centavo)
3340	103	326100	12.773.271,91 (doze milhões, setecentos e setenta e três mil, duzentos e setenta e um reais e noventa e um centavos)
<b>Total</b>			<b>R\$ 33.038.447,91 (trinta e três milhões, trinta e oito mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e noventa e um centavos).</b>

**Art. 2º** - Os bens adquiridos ou produzidos à conta dos créditos recebidos integrarão o patrimônio da entidade executante.

**Art. 3º** - A prestação de contas final dos recursos descentralizados nesta Resolução Conjunta deverá ser elaborada com base na Instrução Normativa AGE/SEFAZ n° 24, de 10/09/2013.

**Art. 4º** - Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, a Resolução Conjunta FISED/SEDSODH n° 428, de 01 de abril de 2020 e a Resolução Conjunta FISED/SEDSODH n° 452, de 24 de abril de 2020, convalidando para todos os fins e direito os atos praticados sob a vigência das Resoluções Conjuntas ora revogadas.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 2020

**ROGÉRIO FIGUEREDO DE LACERDA**  
Presidente do Conselho Diretor

**FERNANDA TITONEL**

Secretária de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos  
Id: 2258201

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR**  
**FUNDO ESTADUAL DE INVESTIMENTO E AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**CONSELHO DIRETOR**

**ATO DO PRESIDENTE E DO SECRETÁRIO**

**RESOLUÇÃO CONJUNTA FISED/SEPOL N° 628**  
**DE 30 DE JUNHO DE 2020**

**DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO DO FUNDO ESTADUAL DE INVESTIMENTOS E AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FISED PARA A SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL - SEPOL.**

O **PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO FUNDO ESTADUAL DE INVESTIMENTO E AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL**, em conformidade com o disposto na Lei Estadual n° 8.731/2020, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2020, o Decreto Estadual n° 46.931/2020, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira para o exercício de 2020 e o Decreto Estadual n° 42.436/10, que disciplina sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários e tendo em vista o Processo n° SEI-360068/000917/2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

**I - OBJETO:** Apoio a programas e projetos da Secretaria de Estado de Polícia Civil, pelo Fundo Estadual de Investimentos e ações de Segurança Pública e Desenvolvimento Social - FISED, instituído pela Lei Complementar n° 178, de 20/12/2017.

**II - VIGÊNCIA:** A contar de 01/01/2020 até 31/12/2020.

**III - DE/Concedente:** 26660 - Fundo Estadual de Investimentos e ações de Segurança Pública e Desenvolvimento Social - FISED.

**UO:** 51660 - Fundo Estadual de Investimentos e Ações de Segurança Pública e Desenvolvimento Social - FISED.

**UG:** 266600 - Fundo Estadual de Investimentos e Ações de Segurança Pública e Desenvolvimento Social - FISED.

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR**  
**FUNDO ESTADUAL DE INVESTIMENTO E AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**CONSELHO DIRETOR**

**ATO DO PRESIDENTE E DA SECRETÁRIA**

**RESOLUÇÃO CONJUNTA FISED/SEDSODH N° 629**  
**DE 30 DE JUNHO DE 2020**

**DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO DO FUNDO ESTADUAL DE INVESTIMENTOS E AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FISED PARA A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SEDSODH.**

O **PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO FUNDO ESTADUAL DE INVESTIMENTO E AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, em conformidade com o disposto na Lei Estadual n° 8.731/2020, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2020, o Decreto Estadual n° 46.931/2020 que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira para o exercício de 2020 e o Decreto Estadual n° 42.436/10, que disciplina sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários e tendo em vista o Processo n° SEI-350102/000207/2020,

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** - Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

**I - OBJETO:** Apoio aos projetos de desenvolvimento social associados às ações de segurança pública, conforme preconiza o art. 5º da Lei Complementar n° 178, de 20/12/2017, que instituiu o

**II - VIGÊNCIA:** A contar de 01/01/2020 até 31/12/2020.

**III - DE/Concedente:** 26660 - Fundo Estadual de Investimentos e ações de Segurança Pública e Desenvolvimento Social - FISED.

**UO:** 51660 - Fundo Estadual de Investimentos e Ações de Segurança Pública e Desenvolvimento Social - FISED.

**UG:** 266600 - Fundo Estadual de Investimentos e Ações de Segurança Pública e Desenvolvimento Social - FISED.

**VI - PARA/Executante:**

**UO:** 49010 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos - SEDSODH.

**UG:** 490100 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos - SEDSODH.

**UO:** 49650 - Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS.

**UG:** 326100 - Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS.

**VII - CRÉDITO:**

**PT:** 51.660.08.244.0450.5579 - Apoio a Progr. e Proj. de Assist. Social - FISED.

**IV - PARA/Executante:**

**UO:** 52010 - Secretaria de Estado de Polícia Civil.

**UG:** 260400 - Secretaria de Estado de Polícia Civil.

**V - CRÉDITO:**

**PT:** 51.660.06.122.0002.4596 - Pagamento Despesas Serviços Utilidade Pública PCERJ.

ND	FR	Valor (R\$)
33.90	103	13.702.554,68 (treze milhões, setecentos e dois mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e oito centavos)

**PT:** 51.660.06.181.0478.4579 - Reestrut. e Manut. das Unid. da Polícia Civil

ND	FR	Valor (R\$)
33.90	103	39.193.258,32 (trinta e nove milhões, cento e noventa e três mil duzentos e cinquenta e oito reais e trinta e dois centavos)

**TOTAL:** R\$ 52.895.813,00 (cinquenta e dois milhões, oitocentos e noventa e cinco mil oitocentos e treze reais e zero centavos).

**Art. 2º**- Os bens adquiridos ou produzidos à conta dos créditos recebidos integrarão o patrimônio da entidade executante.

**Art. 3º** - A prestação de contas final dos recursos descentralizados nesta Resolução Conjunta deverá ser elaborada com base na Instrução Normativa AGE/SEFAZ n° 24, de 10/09/2013.

**Art. 4º**- Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 2020

**ROGÉRIO FIGUEREDO DE LACERDA**  
Presidente do Conselho Diretor

**FLÁVIO MARCOS AMARAL DE BRITO**  
Secretário de Estado de Polícia Civil

Id: 2258195

## Secretaria de Estado de Polícia Civil

**ATOS DO SECRETÁRIO**  
**DE 24.06.2020**

**EXONERA** nos termos do inciso V, do art.1º do Decreto n° 40.644, de 08 de março de 2007, c/c o art.1º do Decreto n° 01, de 13 de março de 2018, do Interventor Federal, c/c o art.1º, do Decreto Estadual n° 46.581 de 22 de fevereiro de 2019, **RAFAEL LIMA FERNANDES**, Inspetor de Polícia, ID Funcional n° 50220861, com validade a contar 22/06/2020, do cargo em comissão de Diretor de Divisão, símbolo DAS-6, da Divisão de Valorização Profissional e Qualidade de Vida, do Departamento Geral de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Polícia Civil, do Estado do Rio de Janeiro.

**NOMEIA HELEN SARDENBERG**, Delegado de Polícia, ID Funcional n° 5646200, com validade a contar de 22/06/2020, para o cargo em comissão de Diretor de Divisão, símbolo DAS-6, da Divisão de Valorização Profissional e Qualidade de Vida, do Departamento Geral de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Polícia Civil, do Estado do Rio de Janeiro, que teve como último ocupante Rafael Lima Fernandes. Processo n° SEI-360309/000034/2020.